



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
n.º	33668 pág. 11 e 12
de:	21 / 12 / 2017
Caderno:	Public. Diversos

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 365/2017	
INTERESSADO (A):	Kassio Adriano Loureiro e Silva
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE, Edital nº 001/2016.
PROCESSO Nº:	062.0000456.2017-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência registrada no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE – Edital nº 001/2016, quanto a não apresentação da Prestação de Contas Técnica Final do coordenador **Kassio Adriano Loureiro e Silva**, bem como dos relatórios técnicos finais dos bolsistas **Bruna Kerolainny da Silva Nunes, Larissa Camile Silva dos Santos Cruz, Lucas Costa Bezerra, Michelle Duque da Silva e Thainá Fernanda Oliveira de Carvalho**, vinculados ao projeto “*Hábitos posturais de escolares do 8º ano da Escola Luizinha Nascimento, do turno matutino no município de Manaus*”, aprovado por meio da Decisão nº 204/2016-CD/FAPEAM;

b) que apesar das notificações emitidas pela Diretoria Técnico-Científica – DITEC desta Fundação, não houve manifestação por parte do interessado permanecendo a pendência registrada no PCE – Edição 2016;

c) e ainda, manifestação da Assessoria Jurídica desta FAPEAM, que opina pela devolução do recurso concedido ao interessado, por descumprimento do item 12, incisos VIII, IX do Edital nº 001/2016 e Cláusula Primeira, item 1.1, subitem 1.1.8, 1.1.9 e 1.1.13 do Termo de Compromisso e Responsabilidade e consequentemente a aplicação das penalidades previstas na Resolução nº 003/2017 do Conselho Diretor,

DECIDIU:


I DETERMINAR a devolução dos valores recebidos pelo Senhor **Kassio Adriano Loureiro e Silva**, no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE, Edital nº 001/2016, na importância de R\$ 3.227,00 (três mil, duzentos e vinte e sete reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;


II APLICAR penalidade com a inclusão do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, prevista na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;


III CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado;

IV ENCAMINHAR cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso de não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980, e ainda, inscrição do interessado no cadastro de inadimplentes da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 23 de agosto de 2017.


René Levy Aguiar
Presidente


Dércio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro